



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Portarias                    | 2 |
| Editais                      | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

*“Nomeia o Sr. WAGNER DONIZETE DE OLIVEIRA, RG – 47.143.674-4, ao cargo de Assessor II.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeado, a partir desta data, a Sr. WAGNER DONIZETE DE OLIVEIRA, RG – 47.143.674-4, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SMSVIR 005/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Everton Pellizari Joaquim RG: 43.087.867-9 – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao

Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Everton Pellizari Joaquim, RG: 43.087.867-9, ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMSVIR 006/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Gabriel Fernando Durval Silva RG: 52.719.984-9 – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Gabriel Fernando Durval Silva, RG: 52.719.984-9, ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 3 de 7

### PORTARIA SMSVIR 007/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Shigeo Amorim Yoshimura RG: 59.353.432-3 – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Shigeo Amorim Yoshimura, RG: 59.353.432-3 ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA SMSVIR 008/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Roberto Costanari Sobrinho RG: 43.080.721-1 – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de

2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Roberto Costanari Sobrinho, RG: 43.080.721-1, ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA SMSVIR 009/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Rafael Pereira RG: 48.060.207-4 – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Rafael Pereira, RG: 48.060.207-4 ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 4 de 7

### PORTARIA SMSVIR 010/2019

*“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Antônio Carlos Sevioli RG: 43.087.812-X – “Agente de combate as endemias.”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 09 de Janeiro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Antônio Carlos Sevioli, RG: 43.087.812-X ocupante do cargo de Agente de combate as endemias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 09 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA S.M.S Nº 011/2019

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, ao médico Luis Henrique Trevisan Zorzetto, CPF : 415.440.318-40, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da

Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Considerando a Portaria nº 30/2017 de 05 de Outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, art 3º § 3º, qual trás os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais ) á R\$ 2,750,00 ( Dois mil setecentos e cinquenta reais ) podendo gestor distrital e/ou ou Municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário do local, mediante comprovação do valor mediante de três cotações de custo no mercado imobiliário do Município ou Distrito Federal.

#### Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia ao médico, Luis Henrique Trevisan Zorzetto, CPF : 415.440.318-40, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de de R\$ 1300,00(um mil e trezentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA S.M.S Nº 012/2019

*“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários, ao médico Luis Henrique Trevisan Zorzetto, CPF: 415.440.318-40, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”*

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 5 de 7

Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o art. 11, IV, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes;

Considerando que o art. 9º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, determina que ente federativo no fornecimento da alimentação ao médico participante, deverá optar pela disponibilização de recurso pecuniário ou de forma in natura;

Considerando que o art. 10º, da Portaria nº 300/2017 de 05 de Outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, determina que fica assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, sendo parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) à R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de alimentação ao médico: Luis Henrique Trevisan Zorzetto, CPF: 415.440.318-40, participante no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, fixado no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para cada médico, que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA SME. Nº006/2019

*“Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria SME Nº. 074/2018 de 28 de Março de 2018, da docente senhora Aline Bruschi Valentim, por motivo de gravidez, com direitos adquiridos até o término da Licença Gestante conforme Lei”.*

Patricia Oliveira Carvalho Pereira, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica Prorrogada a Portaria SME Nº. 084/2018 de 06 de abril de 2018, da docente senhora ALINE BRUSCHI VALENTIM, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.109.168-6 SSP/SP, 38º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB - I, por motivo de gravidez, com direitos adquiridos até o término da Licença Gestante conforme Lei.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07 de Janeiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 6 de 7

### PORTARIA SME. Nº007/2019

*“Dispõe sobre a declaração de professores adidos no ano letivo de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 15 de 31 de maio de 2006”.*

Patricia Oliveira Carvalho Pereira, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado adido, em conformidade com o artigo 32 da Lei Complementar nº 15 de 31 de maio de 2006 as professoras abaixo relacionadas na ordem de classificação da pontuação para atribuição de aulas:

I – Andrea Francisca F. dos Santos, portadora do RG: 25.850.291-5, titular de cargo na EMEI “Prefeito Matheus Conceição”.

II – Josiane Carvalho de Oliveira, portadora do RG: 35.181.791-8, titular de cargo na CMEI “Nosso Cantinho - D. Ana Cândida Ribeiro Porto”.

III – Fernanda Correa Mantovani, portadora do RG: 41.715.826-9, titular de cargo na CMEI “Nosso Cantinho - D. Ana Cândida Ribeiro Porto”.

IV – Ana Cristina da Silva Alves, portadora do RG: 33.826.526-0, titular de cargo na CMEI “Nosso Cantinho - D. Ana Cândida Ribeiro Porto”.

V – Cristiane Braga Trentini, portadora do RG: 26.727.720-9, titular de cargo na EMEI “Prof. Eonice Passalongo Gibran”.

VI – Regiane Paes, portadora do RG: 41.715.714-9, titular de cargo na EMEI “Prefeito Matheus Conceição”.

VII – Bruna Sarti Raimundo, portadora do RG: 41.573.196-3, titular de cargo na CMEI “Nosso Cantinho - D. Ana Cândida Ribeiro Porto”.

VIII – Tamiris Cristina Capucho, portadora do RG: 41.572.988-9, titular de cargo na CMEI “Nosso Cantinho - D. Ana Cândida Ribeiro Porto”.

IX – Mônica Grazieli R. Hilário, portadora do RG: 34.766.037-X, titular de cargo na EMEI “Prof. Eonice Passalongo Gibran”.

Art. 2º - As professoras declaradas adidas por esta resolução permanecerão nessa condição e deverão obrigatoriamente ocupar a vaga que surgir no decorrer o ano, conforme a ordem de classificação da pontuação para atribuição de aulas.

Art. 3º - Enquanto estiver disponível, o adido será sempre designado para substituições e exercícios de atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, observadas as habilitações específicas.

Art. 4º - Após o processo inicial de atribuição de classes/aulas, o professor que continuar adido, terá seu horário de trabalho, incluindo as HTPs, definido pelo diretor da unidade escolar, respeitando a classificação, atendendo às necessidades da mesma, observando que haja distribuição dos professores nos diferentes períodos, os quais ficarão à disposição para eventuais substituições, no período predeterminado.

Art. 5º - O professor adido poderá ser removido exofficio, preferencialmente para a unidade escolar com classe ou aulas livres, decorrentes de vacância ou ampliação com opção de retorno à unidade de origem no próximo ano, desde que haja interesse e disponibilidade de classe.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de Janeiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº008/2019

*“Revoga a Portaria SME Nº. 121/2018 de 02 de Junho de 2018 que Contrata a Sra. SULAMITA CAETANO MANOEL, RG – 56.297.977-3, para o emprego temporário de Merendeiro.”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1250

Página 7 de 7

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da senhora Sulamita Caetano Manoel a partir de 02 de Janeiro de 2019, por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria SME Nº. 121/2018 de 02 de Junho de 2019 e o Contrato de Trabalho que contratou a Sra. SULAMITA CAETANO MANOEL, RG – 56.297.977-3, classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de Merendeiro, de acordo com contrato de trabalho firmado entre a contradada e o Município de Viradouro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial a Portaria SME nº. 121/2018 e o Contrato de Trabalho da mesma.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de Janeiro de 2019

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº009/2019

*“Revoga a Portaria SME Nº. 021/2018 e a Portaria SME Nº. 022/2018 de 30 de Janeiro de 2018”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria SME Nº. 021/2018 de 30 de Janeiro de 2018 do Senhor VANDERLEY ANTONIO LIMA, RG. 18.695.729-4, Titular de Cargo de PEB II - Ciências, para desenvolver as funções de Professor Coordenador do Projeto Viraverde, com carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias,

em especial a Portaria SME nº. 021/2018 e a Portaria SME 022/2018 de 30 de Janeiro de 2018 que concede gratificação equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre a carga horária a ele atribuída.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 de Janeiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Editais

#### .....EDITAL DE CONVOCAÇÃO:.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através do seu Secretário, CONVOCA e DIVULGA a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 3º trimestre de 2018 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A Audiência Pública será realizada dia 24 de Janeiro de 2019, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro ( [www.dioe.com.br](http://www.dioe.com.br) )além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 10 de Janeiro de 2019.

Claudia Maria Angelotti Correa Neves  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e53-d303-558c-8a08



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1250, ano VI, veiculado em 11 de janeiro de 2019.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF \*\*\*019318\*\*) em 11/01/2019 às 16:59:14 (GMT -02:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e53-d303-558c-8a08>